



Prefeitura de
Jumirim

• prefeiturajumirim
• (15)3199.9800
• gabinete@jumirim.sp.gov.br www.jumirim.sp.gov.br
• Prefeitura Jumirim
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim-SP
CEP: 18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

“Contratação de serviços técnicos de ordem zoonosanitária para evento.”

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços técnicos de ordem zoonosanitária garante que os procedimentos veterinários estejam em conformidade com as normas e legislações vigentes, responsabilidade social, preservação da saúde animal e à saúde pública, assegurando um evento seguro, de qualidade e com responsabilidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtde.	Descrição	Un
1	1	Serviços técnicos de ordem zoonosanitária	SV

4. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Prestação de Serviços Técnicos de Ordem Zoonosanitária, inspeção e acompanhamento dos animais que estejam aptos para participar das provas do evento Prova de Laço, desde o início até o término da prova.

A contratada deverá estar no local Pista de Laço ao lado do Estádio Valter Zauri Ramos, com 3 (três) horas de antecedência, cito 7 horas, para os devidos procedimentos a serem realizados pela mesma, e ficará até o término do evento.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o serviço conforme especificações apresentadas no orçamento e mediante Autorização de Serviço;

Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante;

Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual;

Garantia ou assistência técnica: Não será exigida garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:



Prefeitura de
Jumirim

• prefeiturajumirim
• (15)3199.9800
• gabinete@jumirim.sp.gov.br www.jumirim.sp.gov.br
• Prefeitura Jumirim
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim-SP
CEP: 18.535000

6.1.1 Fornecer o objeto contratado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

6.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste procedimento administrativo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

6.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

6.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

6.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

6.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

6.1.8 O transporte, a alimentação e a estadia dos funcionários correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7. OBRIGADAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.



• prefeiturajumirim
• (15)3199.9800
• gabinete@jumirim.sp.gov.br www.jumirim.sp.gov.br
• Prefeitura Jumarim
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim-SP
CEP: 18.535000

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de início para execução dos serviços é de forma imediata após a emissão da autorização de fornecimento pelo setor competente, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, e deverão ser executados conforme descrito neste Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das Notas Fiscais/Faturas, o que se dará após a efetiva conferência por parte do Órgão requisitante.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as interessadas informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

Jumirim, 18 de junho de 2024.

Daniel de Moura

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer